

Assim, de acordo com o nº 3 do Artº 32º do Estatuto Político Administrativo da RAA, o deputado da Representação Parlamentar do PCP apresenta o seguinte "Projecto de Decreto Legislativo Regional":

"Adaptação à RAA do Decreto-Lei nº 61/92 de 15 de Abril"

Artº 1º

Aos funcionários e agentes da administração pública regional da RAA, incluindo os institutos públicos que revistam natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aplica-se o consagrado no Decreto-Lei nº 61/92 de 15 de Abril e atribuído aos funcionários e agentes da Administração pública central e local.

Artº 2º

O presente diploma produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1992.

Ponta Delgada, 25 de Junho de 1992

O Deputado Regional do PCP,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES	
Título: <u>Projecto de Decreto Leg. Regional</u>	
Ass.: <u>Adaptação à RAA do Decreto-Lei nº 61/92 de 15 de Abril</u>	
Entrada n.º <u>8/92</u>	de <u>92.06.30</u>
Arquivo n.º <u>105</u>	
O Responsável	
LEGISLAÇÃO	<u>Noélia</u>

Paulo Valadão
Paulo Valadão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL AÇORES ARQUIVO	
Entrada <u>1424</u>	Proc. N.º <u>105</u>
Data <u>92.06.30</u>	